



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.967, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da estrutura organizacional da Administração Pública Direta, os seguintes cargos efetivos, na forma dos anexos de I a IV, partes integrantes dessa Lei:

I - 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho;

II - 5 (cinco) técnicos em segurança do trabalho;

III - 1 (um) enfermeiro do trabalho;

IV - 1 (um) médico do trabalho.

**Art. 2º** Até o provimento efetivo dos cargos criados por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para compor a estrutura do Departamento de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Pessoal.

**§ 1º** As contratações, feitas mediante processo seletivo simplificado, serão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**§ 2º** A extinção do contrato por prazo determinado poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - término do prazo contratual;

II - a pedido de qualquer uma das partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;

IV - por interesse da administração pública.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO


**Art. 4º** Revoga-se o art. 7º da Lei nº 2.931 de 27 de janeiro de 1995 e as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2024.

  
JOSÉ DIMÁS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete

  
Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

CARGO: Engenheiro de Segurança do Trabalho

TOTAL DE VAGAS: 01 vaga

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$9.401,13

HABILITAÇÃO: Formação superior em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Coordenação e atualização de GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Lançamentos e Social das rotinas de Segurança e Saúde do Trabalhador; Fiscalização da execução de trabalhos executados pela Prefeitura (usos de EPIs - Equipamentos de proteção individual, qualificação, procedimentos diversos inerentes à competência do profissional, por exemplo); Auxílio na execução de programas de prevenção em SST - Saúde e Segurança do Trabalho (SIPATs - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho); Participação em CIPAs - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Implantação de programas e projetos preventivos usando as técnicas de Engenharia de Segurança do Trabalho; Assessoria, Fiscalização e Prevenção usando as técnicas de Engenharia de Segurança do Trabalho e demais atividades inerentes ao exercício da profissão, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

**TABELA DE NÍVEIS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nível	Padrão	Salário
95	00	R\$ 9.401,13
95	01	R\$ 9.683,16
95	02	R\$ 9.973,67
95	03	R\$ 10.272,87
95	04	R\$ 10.581,06
95	05	R\$ 10.898,49
95	06	R\$ 11.225,45
95	07	R\$ 11.562,21
95	08	R\$ 11.909,08
95	09	R\$ 12.266,34
95	10	R\$ 12.634,34
95	11	R\$ 13.013,36
95	12	R\$ 13.403,76
95	13	R\$ 13.805,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

CARGO: Técnico de Segurança do Trabalho

TOTAL DE VAGAS: 05 vagas

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$3.684,80

HABILITAÇÃO: Curso técnico em Segurança do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Implementação de políticas e programas de segurança no trabalho, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; Realização de inspeções e análises de riscos ambientais e laborais; Orientação e treinamento de funcionários sobre práticas seguras de trabalho; Investigação de acidentes de trabalho e elaboração de relatórios técnicos; Acompanhamento da elaboração e execução de projetos de segurança; Manutenção da documentação relativa à segurança do trabalho atualizada; Colaboração com a elaboração de normas e procedimentos de segurança; Aberturas de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho; Lançamentos eSocial das rotinas de Segurança e Saúde do Trabalhador; Fiscalização da execução de trabalhos executados pela Prefeitura (usos de EPIs, qualificação, procedimentos diversos inerentes à competência do profissional, por exemplo) e demais atividades inerentes ao exercício da profissão, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

**TABELA DE NÍVEIS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nível	Padrão	Salário
97	00	R\$ 3.684,80
97	01	R\$ 3.795,34
97	02	R\$ 3.909,20
97	03	R\$ 4.026,48
97	04	R\$ 4.147,27
97	05	R\$ 4.271,69
97	06	R\$ 4.399,84
97	07	R\$ 4.531,83
97	08	R\$ 4.667,79
97	09	R\$ 4.807,82
97	10	R\$ 4.952,06
97	11	R\$ 5.100,62
97	12	R\$ 5.253,64
97	13	R\$ 5.411,25

9 f



**ANEXO III**

CARGO: Enfermeiro do Trabalho

TOTAL DE VAGAS: 01 vaga

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.552,54

HABILITAÇÃO: Formação superior em Enfermagem com especialização em Segurança do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Execução de atividades assistenciais, administrativas e educativas no âmbito da assistência de enfermagem; Realização de visitas domiciliares ou hospitalares nos casos de doenças ou acidentes de trabalho; Acompanhamento de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais; Prestação de primeiros socorros em casos de acidentes de trabalho; Execução de programas de promoção à saúde no ambiente de trabalho; Orientação a trabalhadores sobre medidas preventivas de saúde; Gerenciamento do controle de absenteísmo e doenças ocupacionais; Participação em ações de prevenção de doenças contagiosas no ambiente de trabalho; Colaboração na elaboração e implementação de programas de saúde ocupacional; Aberturas de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho; Lançamentos no eSocial das rotinas de Segurança e Saúde no Trabalho; Promoção de ações sobre saúde e riscos ocupacionais; Supervisionamento e avaliação das atividades de assistência de enfermagem; Manutenção e organização de prontuários, registros, arquivos e documentações seguras e acessíveis para a equipe multiprofissional e demais atividades inerentes ao exercício da profissão, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

**TABELA DE NÍVEIS – ENFERMEIRO DO TRABALHO**

Nível	Padrão	Salário
96	00	R\$ 4.552,54
96	01	R\$ 4.689,11
96	02	R\$ 4.829,78
96	03	R\$ 4.974,68
96	04	R\$ 5.123,92
96	05	R\$ 5.277,64
96	06	R\$ 5.435,97
96	07	R\$ 5.599,04
96	08	R\$ 5.767,01
96	09	R\$ 5.940,03
96	10	R\$ 6.118,22
96	11	R\$ 6.301,76
96	12	R\$ 6.490,82
96	13	R\$ 6.686,28



**ANEXO IV**

CARGO: Médico do Trabalho

TOTAL DE VAGAS: 01 vaga

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$9.289,66

HABILITAÇÃO: Formação superior em Medicina com especialização em Segurança do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, coordenar e gerenciar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme exigido pela legislação trabalhista e previdenciária.

- Realizar exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, conforme determinado pelo PCMSO.
- Interpretar resultados de exames médicos e avaliar a aptidão dos servidores para o trabalho, com base nos critérios estabelecidos pelo programa.
- Desenvolver e implementar medidas preventivas para garantir a saúde ocupacional dos servidores.
- Coletar e analisar dados epidemiológicos relacionados à saúde dos trabalhadores e às condições de trabalho.
- Coordenar a realização de perícias médicas para servidores em condição de afastamento do trabalho, assegurando o cumprimento dos prazos legais e a adequação dos procedimentos.
- Avaliar a necessidade e realizar a emissão de atestados médicos conforme previsão do PCMSO, quando necessário.
- Colaborar com outras áreas da organização na implementação de políticas e procedimentos relacionados à saúde e segurança no trabalho.
- Participar de comissões internas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e assédio moral e sexual.
- Manter-se atualizado sobre legislação e normas relacionadas à saúde ocupacional e medicina do trabalho.
- Manter intrínseco contato e intercâmbio com equipe de segurança e saúde do trabalho, fisioterapeuta, enfermeira, técnico, psicólogo, assistente social e engenheiro.
- Acompanhar e se responsabilizar na confecção dos PPPs - Perfil Profissiográfico Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

- Demais atividades inerentes ao exercício da medicina, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

TABELA DE NÍVEIS – MÉDICO DO TRABALHO

Nível	Padrão	Salário
98	0	R\$ 9.289,66
98	1	R\$ 9.568,35
98	2	R\$ 9.855,40
98	3	R\$ 10.151,06
98	4	R\$ 10.455,59
98	5	R\$ 10.769,26
98	6	R\$ 11.092,34
98	7	R\$ 11.425,11
98	8	R\$ 11.767,86
98	9	R\$ 12.120,90
98	10	R\$ 12.484,53
98	11	R\$ 12.859,06
98	12	R\$ 13.244,83
98	13	R\$ 13.642,18

7 f